



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/2020 (de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

(...)

1. GABINETE DO PREFEITO
  - 1.1. Chefia de Gabinete
    - 1.1.1. Assessoria de Gabinete
      - 1.1.1.1. Setor de Telefonia e Recepção
      - 1.1.1.2. Setor de Serviços Gerais
    - 1.2. Departamento de Atos Oficiais e Documentos
      - 1.2.1. Setor de Documentação
      - 1.2.2. Setor de Protocolo
      - 1.2.3. Setor de Atendimento
    - 1.3. Departamento de Convênios
      - 1.3.1. Setor de Documentação
      - 1.3.2. Setor de Prestação de Contas
      - 1.3.3 Setor de Apoio
    - 1.4. Conselhos e Comissões
      - 1.4.1. Coordenaria da Casa dos Conselhos Municipais
      - 1.5. Fundo Social de Solidariedade
      - 1.6 Defesa Civil
        - 1.6.1 Coordenadoria da Defesa Civil

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

#### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Coordenadoria de Gestão Patrimonial

4.2.1.1 Setor de Controle

4.2.1.2 Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material

4.3.1.1 Setor de Lançamentos

4.3.1.2 Setor de Distribuição

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1 Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1 Setor de Controle de Pessoal

#### 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

5.1. Gabinete do Secretário Municipal

5.1.1. Assessoria de Gabinete

5.2. Departamento de Comunicação Social

5.3. Departamento de Publicidade e Eventos

#### 6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1. Gabinete do Secretário Municipal

6.1.1. Assessoria de Gabinete

6.2. Departamento de Contabilidade

6.2.1. Coordenadoria de Empenho e Escrituração

6.2.1.1 Setor de Controle de Empenhos

6.2.1.2 Setor de Controle Audesp

6.2.1.3 Setor de Controle de Adiantamentos

6.3. Departamento de Rendas Municipais

6.3.1 Setor de Lançamento

6.3.2 Setor de Arrecadação

6.4. Departamento de Fiscalização Tributária

6.4.1. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Fiscal

6.4.1.1 Setor de Fiscalização e Apoio ao ITR

6.4.1.2 Setor de Cadastro Mobiliário

6.5. Departamento de Planejamento Orçamentário

6.5.1. Coordenadoria de Orçamento

6.6. Departamento de Tesouraria

6.6.1. Coordenadoria de Controle de Pagamentos

6.6.1.1 Setor de Lançamentos e Pagamentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### 7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. Gabinete do Secretário Municipal

7.1.1. Assessoria de Gabinete

7.2. Departamento de Atenção à Saúde

7.2.1 Coordenadoria de Atenção Básica

7.3. Departamento de Orçamento e Controle

7.4. Departamento de Vigilância em Saúde

7.4.1 Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica

7.4.2 Coordenadoria de Vigilância em Saúde

7.5. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

7.5.1. Setor de Apoio Administrativo

7.6. Departamento de Transportes

7.6.1 Coordenadoria de Controle de Frota

7.7. Departamento de Almoxarifado

7.7.1. Setor de Apoio Administrativo

### 8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Gabinete do Secretário Municipal

8.1.1. Assessoria de Gabinete

8.1.2. Supervisão Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil

8.1.2.1. Direção dos Núcleos de Educação Infantil (Anexo XV)

8.1.2.1.1. Coordenação Pedagógica dos Núcleos de Educação Infantil

8.1.3. Supervisão Pedagógica de Educação Infantil

8.1.3.1. Direção das Escolas Municipais de Educação Infantil (Anexo XV)

8.1.3.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Educação Infantil

8.1.4. Supervisão Pedagógica de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos

8.1.4.1. Direção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (Anexo XV)

8.1.4.1.1. Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos

8.1.5. Supervisão Pedagógica de Educação Especial

8.1.5.1. Coordenação Pedagógica das Escolas de Educação Especiais

8.2. Departamento de Alimentação Escolar

8.2.1. Setor de Controle de Estoque

8.2.2 Setor de Distribuição

8.3. Departamento de Gestão Administrativa e Gerenciamento dos Pólos Integrados de Educação

8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo

8.3.2. Coordenadoria de Orientação do Pólo UNIVESP

8.3.2.1. Setor Administrativo do Pólo UNIVESP

8.4.1. Coordenadoria de Transporte Escolar

8.4.4.1. Setor de Controle de Frota

8.5.1. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

8.5.1.2. Setor de Serviços Gerais

8.6 Departamento de Monitoramento e Avaliação.

8.6.1 Setor de Atendimento



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.1. Gabinete do Secretário Municipal

9.1.1. Assessoria de Gabinete

9.2. Departamento de Cultura

9.2.1. Coordenadoria de Biblioteca

9.2.1.1. Setor Biblioteca Infantil

9.2.1.2 Setor de Requisição e Arquivo

9.2.1.3. Setor de Manutenção

### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1. Gabinete do Secretário Municipal

10.1.1. Assessoria de Gabinete

10.2. Departamento de Políticas Sociais Básicas

10.2.1. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social I

10.2.1.1. Setor de Apoio ao CRAS I – Centro de Referência de Assistência Social

10.2.2. Coordenadoria de Planejamento e Ação Social II

10.2.2.1. Setor de Apoio ao CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social

10.2.2.2. Setor de Operacionalização do Programa Bolsa-Família

10.2.2.3. Setor de Proteção Social aos Portadores de Deficiência

10.3. Departamento de Políticas Sociais Especiais

10.3.1 Coordenadoria do Núcleo de Apoio ao Migrante

10.3.1.1. Setor de Atendimento aos Migrantes

10.4. Departamento de Administração e Controle

10.4.1. Coordenadoria de Documentação

10.4.2. Setor de Distribuição e Controle

10.5. Departamento de Serviços, Programas e Projetos

### 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

11.1 Gabinete do Secretário Municipal

11.1.1 Assessoria de Gabinete

11.2 Departamento de Governança, Acesso à Informação e Segurança

11.2.1 Coordenadoria de Segurança

11.2.1.1 Setor de Infraestrutura de TI

11.3 Departamento de Inovação e Transformação Digital

11.3.1 Coordenadoria de Controle e Uso Efetivo de Ferramentas Digitais

11.3.1.1 Setor de Apoio ao Usuário

11.4 Comitê de Atendimento ao Cidadão



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

---

#### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.1.2 Setor de Requisição e Atendimento

12.2 Departamento de Gestão Agropecuária

12.2.1 Setor de Poda e Erradicação

12.2.2 Setor de Viveiros e Plantios

12.2.3 Setor de Áreas Verdes

12.2.4 Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

12.3. Departamento de Meio Ambiente

12.3.1 Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.3.1.1 Setor de Manutenção do Zoológico

12.3.1.2 Setor de Trato de Animais

12.3.1.3 Setor de Preparo de Alimentos

12.3.1.4 Setor de Apoio

#### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

13.1. Gabinete do Secretário Municipal

13.1.1. Assessoria de Gabinete

13.2. Departamento de Desenvolvimento Econômico

13.2.1. Coordenadoria de Apoio às Ações de Crédito e Fomento e às Pequenas Empresas

13.2.2. Coordenadoria de Atendimento ao Trabalhador e Fomento ao Emprego

13.2.3. Coordenadoria de Atendimento à Indústria, ao Comércio e aos Prestadores de Serviços

13.2.4. Coordenadoria de Proteção ao Consumidor

13.2.4.1 Setor de Proteção, Atendimento e Educação para o Consumo

13.3. Departamento de Turismo

13.3.1 Setor de Atendimento.

#### 14. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

14.1. Gabinete do Secretário Municipal

14.1.1 Assessoria de Gabinete

14.2 Departamento de Esportes e Recreação

14.2.1 Coordenadoria de Lazer

14.2.1.1 Setor de Manutenção de Equipamentos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PLANEJAMENTO E

- 15.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 15.1.1. Assessoria de Gabinete
- 15.2. Departamento de Fiscalização de Posturas
- 15.2.1. Setor de Vistorias e Operacionalização
- 15.3. Departamento de Desenvolvimento Urbano
- 15.3.1. Coordenadoria de Projetos e Obras
- 15.3.1.1 Setor de Fiscalização de Obras
- 15.4 Departamento de Trânsito
- 15.4.1 Coordenadoria de Trânsito, Regulação e Controle de Transportes Públicos
- 15.5 Departamento de Planejamento Habitacional
- 15.6 Departamento de Cadastro e Controle de Imóveis
- 15.6.1 Setor de Atendimento

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

- 16.1. Gabinete do Secretário Municipal
- 16.1.1 Assessoria de Gabinete
- 16.2. Departamento de Zeladoria Municipal
- 16.2.1 Coordenadoria de Praças e Jardins
- 16.2.1.1 Setor de Apoio as Praças
- 16.2.1.2 Setor de Apoio à Jardinagem
- 16.2.2. Coordenadoria de Limpeza Pública e Áreas Verdes
- 16.2.2.1 Setor de Coleta de Galhos
- 16.2.2.2 Setor de Limpeza
- 16.2.2.3 Setor de Área Verde
- 16.2.2.4 Setor de Apoio à Serviços
- 16.2.2.5 Setor de Roçagem I
- 16.2.2.6 Setor de Roçagem II
- 16.2.3 Coordenadoria do Cemitério Municipal
- 16.2.4 Coordenadoria de Varrição Pública
- 16.2.4.1 Setor de Varrição I
- 16.2.4.2 Setor de Varrição II
- 16.2.5 Coordenadoria do Terminal Rodoviário
- 16.3 Departamento de Conservação das Estradas Rurais
- 16.3.1 Coordenadoria de Apoio ao Transporte, Veículos e Equipamentos
- 16.3.1.1 Setor de Conservação de Estradas
- 16.3.1.2 Setor de Manutenção de Caixas Dissipadoras
- 16.3.1.3. Setor de Roçagem
- 16.3.1.4 Setor de Apoio aos Serviços
- 16.3.1.5 Setor de Apoio a Pontes Rurais
- 16.3.1.6. Setor de Apoio no Aterro
- 16.4 Departamento de Manutenção e Gestão de Frota Municipal
- 16.4.2 Coordenadoria de Funilaria
- 16.4.2.1 Setor de Apoio
- 16.4.3.2 Setor de Conservação de Veículos
- 16.4.3.3 Setor de Vistoria de Veículos



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.3.4 Setor de Almoxarifado

16.4.4 Coordenadoria de Serviços Complementares

16.4.4.1 Setor de Apoio a Serviços Complementares

16.5 Departamento de Gestão dos Serviços Públicos

16.5.1 Setor de Apoio e Abastecimento

16.5.2 Setor de Manutenção do Pátio

### 17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

17.1 Gabinete do Secretário Municipal

17.1.1 Assessor de Gabinete

17.2 Coordenadoria de Gerenciamento Administrativo

### 18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana

18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais

18.4. Departamento de Serviços Operacionais

18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais

18.4.2. Coordenadoria de Elétrica

18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica

18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria

18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem;

18.4.5. Coordenadoria de Pintura.

**Art. 2º** O § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º...*

*(...)*

*§ 2º O titular da Controladoria Geral do Município, denominado Controlador Geral do Município, exercerá função de confiança, sendo designado pelo Prefeito Municipal, o qual deverá satisfazer os seguintes requisitos:*

*I - possuir mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício em cargo público municipal;*

*II - possuir idoneidade moral e reputação ilibada;*

*III - possuir curso superior completo.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

### ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** O artigo 13 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### *SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA*

*Art. 13 A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tem por finalidade incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização e serviços prestados pela administração pública. Utiliza recursos da tecnologia da informação e comunicação como forma de ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.*

*Parágrafo único. São atribuição da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:*

- a) fomentar o aumento da maturidade em gestão de tecnologia da informação e comunicação, de forma a propiciar as condições para a construção do Governo Digital;*
- b) mobilizar e engajar servidores públicos para experimentar e aplicar práticas inovadoras de trabalho na Administração Pública, utilizando projetos como plataforma de aprendizagem;*
- c) fomentar plataformas de transparência e inteligência para a gestão da Cidade, observadas as diretrizes fixadas pela Controladoria Geral do Município – CGM e órgãos externos de controle e fiscalização;*
- d) prospectar recursos técnicos e financeiros para projetos, programas e iniciativas de inovação no âmbito da Administração Pública Municipal;*
- e) operacionalizar e gerenciar a central de atendimento ao cidadão (Atende Fácil);*
- f) articular e coordenar as ações, fluxos e procedimentos para aprimorar e otimizar os serviços de atendimento ao público da Prefeitura do Município de Garça, alinhando os canais de atendimento às diretrizes e aos padrões estabelecidos na Política Municipal de Atendimento ao Cidadão;*
- g) promover, em parceria com órgãos da Administração Pública direta e indireta das demais esferas de governo, projetos voltados para sua área de atuação;*
- h) elaborar proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, Plano Diretor de tecnologia - PDTI e acompanhar suas execuções;*
- i) propor as normas e padrões de tecnologia da informação e comunicação para a Administração Pública Municipal, provendo a devida publicidade;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) propor orientações técnicas gerais referentes à aquisição de bens e a contratação de serviços em tecnologia da informação e comunicação;*
- k) propor ações com foco na modernização relativas ao uso geral e estratégico de tecnologia da informação e comunicação;*
- l) implementar e qualificar processos de gestão que promovam o aumento de maturidade em tecnologia da informação e comunicação;*
- m) propor medidas, iniciativas, tecnologias e métodos relacionados à melhoria da qualidade de dados e informações produzidas na Administração Pública Municipal.*
- n) apoiar órgãos de segurança pública instalados no Município, através de ferramentas tecnológicas;*
- o) gerenciar o sistema municipal de vigilância eletrônica, patrimonial e rastreamento de veículos no âmbito da administração municipal;*
- p) implementar e fiscalizar o uso dos dados corporativos de acordo com a legislação vigente;*
- q) gerenciar os bens patrimoniais relativos à sua área de atuação no âmbito da administração Municipal;*
- r) gerenciar o sistema de telefonia no âmbito da administração municipal;*
- s) implementar a governança de TI de forma alinhada com a visão, missão e metas estratégicas da administração municipal;*
- t) fomentar iniciativas no setor de tecnologia e inovação em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.*
- u) executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.*

**Art. 4º** O artigo 15 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
TURISMO*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 15 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compete planejar, coordenar e executar as políticas de desenvolvimento econômico e social, de maneira sustentável e em consonância com as diretrizes apontadas no plano estratégico municipal.*

*Parágrafo único. São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo:*

- a) Formular, coordenar e atualizar permanentemente a política econômica do município e supervisionar sua execução;*
- b) Formular e executar políticas que visem o desenvolvimento da indústria, do comércio, da prestação de serviço e da ciência e tecnologia no âmbito local do Município;*
- c) Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;*
- d) Formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo;*
- e) Articular-se com órgãos e entidades, públicos ou privados, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, ciência e tecnologia, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento regional e políticas urbanas, visando à integração das respectivas políticas e ações;*
- f) Promover ações que visem a atrair novos empreendimentos para a cidade e a promover a modernização e desenvolvimento das empresas já instaladas e a expansão de negócios;*
- g) Coordenar a implantação de APL - Arranjos Produtivos Locais e defender sua consolidação no Município;*
- h) Participar, juntamente com as Secretarias Municipais de Fazenda, Planejamento e Finanças, Gestão Administrativa e Procuradoria Geral do Município, bem como com os órgãos e as entidades de sua área de competência, da formulação de instrumentos e mecanismos de apoio, incentivo e fomento ao desenvolvimento econômico local;*
- i) Manter intercâmbio com instituições nacionais e internacionais, assim como com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não-governamentais, visando à cooperação técnica, financeira e operacional de interesse do Município e dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria;*
- j) Promover ações visando ao inter-relacionamento comercial, financeiro e técnico da economia local com o mercado externo, inclusive internacional;*
- k) Promover levantamentos e estudos que subsidiem a formulação de programas para o desenvolvimento dos setores relacionados à atividade finalística da Secretaria e manter cadastros e bancos de dados relativos aos temas de importância para consecução de seus objetivos;*
- l) Definir, em articulação com órgãos e entidades que mantenham linhas correlatas de atuação, diretrizes e políticas de apoio ao cooperativismo visando ao desenvolvimento socioeconômico do Município;*
- m) Estabelecer critérios e diretrizes para a gestão dos recursos destinados aos fundos diretamente vinculados à Secretaria;*
- n) Promover ações que visam a proteção ao consumidor; e*
- o) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- p) Consolidar o Município de Garça como destino turístico;
- q) Implementar um sistema de informações para gestão do turismo;
- r) Ampliar as ações de promoção e marketing;
- s) Transformar os atrativos turísticos já existentes em produtos;
- t) Implementar modelo de gestão por resultados;
- u) Elaborar programação de capacitação;
- v) Efetuar estudo e implantar a infraestrutura operacional da Secretaria;
- x) Executar outras tarefas correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.

**Art. 5º** O artigo 19 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

### *SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS*

*Art. 19. À Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais compete a proceder articulações e coordenação da ação das políticas de governo, suporte das Secretarias e autarquias no desenvolvimento de suas missões, pelas atividades internas e externas nas relações institucionais, governamentais e sociais.*

*Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais:*

- a) A coordenação geral do Governo e de suas atividades políticas institucionais, bem como aquelas necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades operacionais;
- b) Coordenar a realização de estudos e pesquisas que permitam o domínio de um conjunto adequado de dados e informações necessárias à elaboração de diretrizes para o Município;
- c) A responsabilidade por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, assim como a execução de suas atividades;
- d) Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, de forma transversal em todas as secretarias e órgãos;
- e) Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
- f) Sugerir e coordenar a busca de novas fontes de recursos para os planos de governo;
- g) Coordenar as ações de descentralização administrativa;
- h) Promover a coordenação para a formulação, revisão e avaliação periódica dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos;
- i) Subsidiar, nos assuntos de sua competência, as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
- j) Promover a coordenação harmônica e institucional das Secretarias Municipais nas funções de governança, planejamento e execução.
- k) Executar outras tarefas previstas em lei, correlatas ou as que lhe venham a ser atribuídas pelo Prefeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 6º** O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:*

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
1. Gabinete do Prefeito	AGENTE POLÍTICO	01	CHEFE DE GABINETE	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	CARGO COMISSIONADO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE CONTROLADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	06	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	03	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	09	ENCARREGADO DE SETOR	GI

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	ENCARREGADO DE SETOR	GI

<b>UNIDADE</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	01	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	08	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	23	ENCARREGADO DE SETOR	GI

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Os titulares dos cargos em comissão e funções gratificadas de Controlador Geral do Município, Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico e Coordenador Pedagógico constantes dos quadros I a 20 e Anexos II, III, IV, V e VI desta Lei, submetem-se ao regime de dedicação em tempo integral, estando subordinados diretamente ao Prefeito Municipal e aos respectivos Secretários Municipais.

(...)

§ 3º As atribuições dos cargos comissionados de Assessor de Gabinete, Chefe de Gabinete e Diretor de Departamento, bem como das funções gratificadas de Chefe de Coordenadoria, Supervisor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Encarregado de Setor, estão definidas nos Anexos XIII e XIV desta Lei.

**Art. 7º** O Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**ANEXO II**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -**  
**REFERÊNCIA C**

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
Gabinete do Prefeito	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	44	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8º O Anexo III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

### ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	02 0	CHEFE DE COORDENADORIA ENCARREGADO DE SETOR	GII GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GII
SECRETARIAS	48	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	33	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	73	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2021.

Rodrigo Gutiérrez  
Presidente

Tenente Almeida  
Membro